



DELIBERAÇÃO Nº 3898/2025

Concessão de cancelamento de registro de firmas

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra "a" e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e cinco.

CONSIDERANDO, a necessidade de cancelamento do registro de firmas,

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 14º.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.

RESOLVE

Artigo 1º - Cancelar as seguintes inscrições "Ad Referendum" do Plenário:

Quadro V – Firmas

- 1 1168/07 FARMACIA RAPIDA DE BONSUCESSO LTDA
- 2 1367/11 DROGARIA JS LEGITIMA DO GRAMACHO LTDA
- 3 1949/11 LOTUS COM DE MED E PROD.HOSPS EIRELI
- 4 181/12 INTERMODAL BRASIL LOGISTICA LTDA
- 5 2483/12 CORREA E SIQUEIRA PROD FARMA LTDA - ME
- 6 1628/19 LOGFAR LOGISTICA LTDA



- 7 1541/20 I G HERCULES COM VAR DE PERF COSM E FARMACIA LTDA
- 8 2902/21 DROGARIA CARIOSA DA VILA DO JOÃO LTDA
- 9 2667/22 INSTI DE DESENV, ENSIN E ASSIS A SAUDE - IDEAS
- 10 18635/25 GERAR VIDA CENTRO DE REPRODUÇÃO HUMANA LTDA

Total: 10 firmas

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2025

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente do CRF-RJ